



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.649, de 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre as festividades carnavalescas de 2024 na Estância Climática de Morungaba e dá outras providências."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art.1º - As festividades carnavalescas de 2023 acontecerão no Centro de Eventos de Morungaba "Anna Bernadette Consolim Pellison", sito na Rua Fortunato Stella, nº 61, Centro, nos seguintes dias e horários:

- dia 10 de fevereiro, sábado, das 22h00 às 2h00;
- dia 11 de fevereiro, domingo, das 15h00 às 18h00 e das 22h00 às 2h00;
- dia 12 de fevereiro, segunda-feira, das 22h00 às 2h00; e
- dia 13 de fevereiro, terça-feira, das 15h00 às 00h00.

Art.2º - Os comerciantes autorizados a utilizar o espaço público onde ocorrerão os festejos de Carnaval, para comercialização de produtos alimentícios e outros itens previstos pela legislação, serão alocados no perímetro da festa definido pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, salientando-se a necessidade de recolhimento prévio pelo interessado junto aos cofres municipais, do valor correspondente à taxa de licença para o exercício do comércio eventual prevista no art. 324 e seguintes do Código Tributário Municipal.

§1º - A licença para comercialização concedida na forma do *caput* deste artigo, habilita o interessado a comercializar por sua conta, risco e responsabilidade os produtos indicados em seu requerimento, ficando sujeito às normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, pela legislação tributária e de posturas aplicável bem como às determinações da Vigilância Sanitária.

§2º - Os comerciantes deverão observar ainda, as vedações constantes do art. 5º alíneas "b" e "c" deste Decreto e a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.3º - Permanece mantida a autorização de funcionamento dos comerciantes ambulantes que possuam licença específica para exercer atividades no perímetro e arredores da festa.

Art.4º - Aos comerciantes que infringirem as disposições do presente Decreto, serão aplicadas as

penalidades previstas em lei.

Art.5º - Fica terminantemente proibido nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, durante as funções carnavalescas de que trata o Art. 1º:

a) o exercício do comércio ambulante de quaisquer finalidades nas ruas Pereira Cardoso, João Cilindri, Elvira Miano, Avenida José Frare, Praça dos Imigrantes e Praça dos Italianos, bem como nos logradouros inclusos no perímetro por elas delimitados, salvo o exercício autorizado na forma dos artigos anteriores;

b) a comercialização e a consumação de quaisquer gêneros de bebidas em garrafas e copos de vidro por parte dos estabelecimentos e foliões respectivamente, dentro dos logradouros públicos que constituírem o perímetro da festa do Carnaval de 2024.

c) execução de som automotivo e/ou outro equipamento de propagação de som mecânico que não seja o contratado pela prefeitura, nas ruas Pereira Cardoso, João Cilindri, Elvira Miano e Avenida José Frare, Praça dos Imigrantes e Praça dos Italianos, bem como nos logradouros inclusos no perímetro por elas delimitados, sob pena de aplicação das penalidades legais;

d) Excetua-se o som produzidos nos quiosques permissionários estabelecidos nas praças "Dos Italianos" e "Dos Imigrantes".

Art.6º - Fica facultativo o ponto nas repartições públicas municipais do dia 12 até às 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, "segunda e terça-feira de Carnaval e até meio dia da quarta-feira de Cinzas".

Parágrafo Único - Excetuam-se as repartições de serviços operacionais essenciais.

Art.7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de janeiro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 25 de janeiro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Monique Anniele Molena, Diretora de Ação e Inclusão Social da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o EDITAL Nº 001/2023-DAIS prevê a abertura de vinte vagas para os interessados em



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 3 de 3

participar do Programa de Incentivo ao Trabalho e Qualificação Profissional do Município de Morungaba.

Considerando que um candidato convocado através de edital publicado em 24/01/2024 (JOE Edição nº 1388) não compareceu no dia e hora determinados, caracterizando, assim, sua desistência.

Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados a comparecerem no Departamento de Ação e Inclusão Social, sito na Rua Fortunato Stela, nº 210, Centro, das 8 às 12h, no dia 30 de janeiro de 2024, para assinatura do Termo de Adesão e início das atividades:

CLASS.	CANDIDATO
3º	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
4º	DIVANILDA APARECIDA DE MORAES
5º	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
6º	CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA
7º	SUELEN APARECIDA DE PAULA PEREIRA
8º	NATALIA DOS SANTOS PINTO
9º	MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO

O não comparecimento no dia e hora determinados caracterizará como desistência presumida do candidato.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se na imprensa oficial do Município.

Morungaba, 26 de janeiro de 2024

MONIQUE ANNIELE MOLENA

Diretora de Ação e Inclusão Social



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca76-ca68-875e-75b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1390, ano VIII, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 26/01/2024 às 17:44:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca76-ca68-875e-75b8>